



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 03

02/02 /2026

Motivação

A DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS/DIAS, assinado por sua diretora, instituído pelo Decreto n° 688/2007 e 2.321/2022 com fundamento no Decreto n° 1.651/1995 e Lei n° 8.080/1990 expede o presente documento com o objetivo de orientar tecnicamente, com base nas normativas e legislação vigentes, para auxiliar as decisões a serem tomadas.

Demandante

Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados e Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais.

Assunto

Faturamento dos procedimentos: 04.06.03.004-9 - Angioplastia Coronariana Primária, 04.06.03.003-0 - Angioplastia Coronariana com Implante de Stent e 04.06.03.002-2 - Angioplastia Coronariana c/ Implante de Dois Stents, como 04.15.02.003-4 - Outros Procedimentos Com Cirurgias Sequenciais, devido ao uso de mais de dois stents em um mesmo ato cirúrgico.

Fundamentação

Conforme SIGTAP os códigos passíveis de registro são:

04.06.03.001-4 - Angioplastia Coronariana: dilatação de lesão obstrutiva em artéria coronária mediante cateter balão por introdução percutânea.

04.06.03.004-9 - Angioplastia Coronariana Primária: dilatação de lesão obstrutiva em artéria coronária na vigência de infarto agudo do miocárdio mediante cateter balão por introdução percutânea.

04.06.03.003-0 - Angioplastia Coronariana com Implante de Stent: dilatação de lesão obstrutiva em artéria coronária com implante de stent mediante cateter balão por introdução percutânea.

04.06.03.002-2 - Angioplastia Coronariana c/ Implante de dois Stents: dilatação de uma ou mais lesões obstrutivas em artéria(s) coronária(s) com implante de dois stents mediante cateter balão por introdução percutânea.

04.15.02.003-4 - Outros Procedimentos Com Cirurgias Sequenciais: são atos cirúrgicos com vínculo de continuidade, interdependência e complementariedade, realizados em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou regiões contíguas, bilaterais ou não, devidos a mesma doença, executados por uma ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico e permitindo o registro de procedimentos sequenciais ainda não formalizados em portarias técnicas específicas e cujas concomitâncias não estejam contemplados na Portaria sas nº. 723/2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS

Nos casos de **doença multivascular**, em pacientes com doença coronariana estável, com dor anginosa ou equivalente anginoso a despeito da terapia medicamentosa máxima otimizada, passíveis de revascularização tanto por angioplastia quanto por cirurgia e portadores de lesão trivascular, a recomendação é forte, favorável à cirurgia em pacientes com características clínicas ou angiográficas de maior gravidade. Em pacientes com características clínicas e angiográficas de menor risco, a angioplastia poderá ser oferecida como tratamento inicial considerando as preferências do paciente e após esclarecimento das opções e riscos de cada conduta, principalmente quanto a maior chance de necessidade de novo procedimento com a angioplastia.

Nos casos de doença em **Tronco de coronária esquerda**, em pacientes passíveis de revascularização tanto por angioplastia quanto por cirurgia e portadores de lesão em tronco da coronária esquerda superior a 50%, a recomendação é fraca, favorável à cirurgia. Em pacientes com características clínicas e angiográficas de menor risco, a angioplastia poderá ser oferecida como tratamento inicial considerando as preferências do paciente e após esclarecimento das opções e riscos de cada conduta, principalmente quanto à maior chance de necessidade de novo procedimento com a angioplastia. Para os pacientes com lesão em TCE com características clínicas e angiográficas de maior risco, a recomendação é forte, favorável à cirurgia. Nos casos de lesão em TCE associada a doença multivascular a recomendação a ser seguida é a recomendação para doença multivascular.”

Em consulta ao Núcleo de Informações de Atenção à Saúde/CGSI/DRAC/SAS do Ministério da Saúde é possível a cobrança pelo código 0415020034 - Outros Procedimentos com Cirurgias Sequenciais de até 3 stents para doença multiarterial ou excepcionalmente para contra-indicação absoluta a revascularização cirúrgica.

Conclusão

Para doença **multiarterial** ou excepcionalmente **contra-indicação absoluta** a cirurgia podem ser registrados na AIH como 0415020034 a associação de códigos **para até 3 stents**. A necessidade de implante de mais de três stents indica para revascularização cirúrgica como primeira opção, e em situação de exceção cabe avaliação regulatória pontual baseada em caso individual e nas diretrizes vigentes.

Cabe observar que não existe no SUS legislação relacionada aos quadros de pacientes agudos que abrange o código 04.06.03.004-9 - Angioplastia Coronariana Primária, entretanto, nos casos de lesão multiarterial entende-se que obedecem ao mesmo regramento até a publicação de normativa específica.

Base legal

Portaria conjunta n ° 20 de 24 de julho de 2018.

Diretrizes Brasileiras para utilização de stents- Relatório de recomendação n ° 320 dezembro de 2017 - CONITEC.

Portaria n ° 983 de 10 de outubro de 2014.

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS Portaria GM/MS n° 2.848/2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS

Declaração de ausência de conteúdo normativo

O presente instrumento é desprovido de conteúdo normativo, expressa o entendimento da Diretoria acerca do tema, sem inovar a legislação. Objetiva dirimir conflitos de interpretação, fixar entendimentos, padronizar, harmonizar e uniformizar a atuação dos agentes públicos.
